



**FACULDADE CASA DO ESTUDANTE
CURSO DE DIREITO**

**PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

ARACRUZ
2005

1 – INTRODUÇÃO

Com o intuito de contextualizar práticas educativas no Curso de Direito, formação profissional dos docentes e considerando a importância do estágio para complementação curricular, a Faculdade Casa do Cidadão – FACE - implementa o programa de estágio supervisionado com o Núcleo de Prática Jurídica estruturado pela própria instituição, juntamente com seus professores e coordenador, remetendo o aprendizado de análise crítica da informação às atividades diárias, sob a supervisão das professoras Kathe R. Altafim M. Monjardim, Andressa Polesi e o coordenador do curso, Fábio Tavares, baseando-se nas normas curriculares estabelecidas pela lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, indicações fornecidas pelo Parecer nº 776/97, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Edital nº 4/97 da SESu/MEC, observando ainda, o conteúdo da Portaria nº 1.886/94.

As Atividades simuladas e reais do estágio de prática jurídica, supervisionados pelo curso, são obrigatórias e devem ser diversificadas, para treinamento das atividades profissionais da advocacia, ministério público, magistratura e demais profissões jurídicas, bem como para atendimento ao público.

Essas atividades, simuladas e reais, devem ser exclusivamente práticas, sem utilização de aulas expositivas, compreendendo, entre outras, redação de atos jurídicos e profissionais, peças e rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, visitas relatadas a órgãos judiciários, análise de autos findos, prestação de serviços jurídicos, treinamento de negociação, mediação, arbitragem e conciliação, resolução de questões de deontologia e legislação profissional. As atividades de prática jurídica podem

ser complementadas mediante convênios, que possibilitem a formação dos alunos na prestação de serviços jurídicos.

2 - OBJETIVO

2.1 - Geral

- Proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das habilidades necessárias à atuação profissional. A concepção e organização das atividades práticas devem se adequar aos conteúdos dos eixos de formação fundamental, profissional e concentrada, quando houver, trazendo ao discente uma perspectiva integrada da formação teórica e prática.
- O aproveitamento das atividades de estágio realizado em consonância com o artigo 145 da Lei Complementar nº 80 (Defensoria Pública), de 12 de janeiro de 1994, não pode exceder a um terço da carga horária destinada ao estágio de prática jurídica oferecido pelo curso. Por outro lado, para os fins da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, relativamente aos alunos que desejarem e puderem inscrever-se no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o curso pode complementar o estágio de prática jurídica oferecendo mais 100 (cem) horas de atividades típicas de advogado e de estudo do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina.

2.2 – Específicos

- Habilitar o aluno para atender aos clientes, identificando o real problema, propondo-lhes inicialmente, soluções pacíficas, como conciliação, negociação, mediação e arbitragem;

- Desenvolver capacidade de buscar informações técnico-científicas idôneas;
- Capacitar o aluno para identificar a possível solução a cada caso concreto;
- Habilitar o aluno à elaboração de Ações e peças processuais.

3 – REQUISITOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS

- O aluno habilitado a desenvolver atividades de estágio supervisionado na FACE é aquele que está cursando do sexto ao décimo período do curso de direito e que ainda não tenha concluído sua carga de estágio obrigatório.

4- NORMAS

- As atividades desenvolvidas serão monitoradas, orientadas e supervisionadas pelos professores da FACE, com a aprovação da coordenação do curso de graduação;
- É obrigatório a entrega de relatório mensal e semestral sobre as atividades desenvolvidas à coordenação de estágio.
- Seguir as etapas e normas de estágio elaboradas pela coordenação do curso e coordenação de estágio de direito.

5 - CARGA HORÁRIA

O estágio deverá observar a carga horária mínima de 300 (trezentas) horas de atividades práticas.

A integralização do estágio deve ser feita ao longo de, no mínimo, dois anos ou quatro semestres.

6- ATIVIDADES PROPOSTAS:

- Atendimento a população carente;
- Busca de soluções pacíficas de litígios;
- Identificar qual a solução para cada caso;
- Elaboração de Ações e seu ajuizamento;
- Confeções de peças processuais inerentes ao caso;
- Aprender a manusear códigos e doutrinas;

7- ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

- Palestras ou seminários sobre assuntos relacionados a todas as áreas do direito, podendo informar e contribuir para a sociedade de alguma forma.

8- AVALIAÇÃO:

- Apresentação de relatórios mensais/semestrais;
- Participação nas atividades;
- Freqüência de no mínimo 75%;
- Avaliação dos relatórios de atividades.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTÁGIO:

Prof^a Kathe R. Altafim M. Monjardim – Advogada e Professora da FACE

Prof^o Fábio Tavares – Advogado, Professor e Coordenador do curso de direito da FACE.

